

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

Processo: 00.005335/2024-08

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria externa independente

Interessado: Moore VR Auditores & Consultores S/S

TERMO ADITIVO Nº 1/2025**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S.**

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado Presidente, **Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli**, e pela Superintendente Administrativa-Financeira Substituta, **Fernanda Marinela de Sousa Santos Nunes**, e, de outro lado, a empresa **EMPRESA MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.14.3.024/0001-03, com sede na Avenida Olinda, nº 960, saças 1204 e 1205, Torre I, Ed. Business Tower Park, Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74.884-120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo de Albuquerque Cavalcanti**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.005335/2024-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2024 (1036211), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 07/09/2025 até 06/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como **aplicar o reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global reajustado de R\$ 2.565.035,15 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviços de Auditoria e Perícia; Centro de Custos 1.4.02 - CTRL Atividades de

Controle.

3.2. A despesa para o exercício subsequente, se houver, será alocada à dotação orçamentária prevista no orçamento anual do Confea para atendimento desta finalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 128.251,75 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Albuquerque Cavalcanti, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marinela de Sousa Santos Nunes, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 02/09/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 02/09/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327727** e o código CRC **E4E50F94**.